

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, **Av. Luiz Viana Filho, nº 200, 3ª plataforma - CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-003**, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- b)** endereço residencial errado ou não atualizado;
- c)** endereço de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **item 13.13** deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

Salvador/BA, 30 de maio de 2025

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	PRAZOS DAS CLAUSULAS EDITALÍCIAS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.	09/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br).	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	25/06/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	26/06/2025 e 27/06/2025
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br).	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	04/07/2025
Publicação no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br) da Relação Provisória para Avaliação Curricular.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	04/07/2025
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	07/07/2025 e 08/07/2025
Publicação no site da Relação Final para Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.12do Capítulo deste Edital.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	12/07/2025
Prazo para entrega da documentação	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	14/07/2025 a 21/07/2025

Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	13/08/2025
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	14/08/2025 e 15/08/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	23/08/2025

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1486.2023.0000695-14, **RESOLVE:** Prorrogar “de ofício” por mais 80 dias, a vigência do Termo de Convênio nº 21/2021, firmado com o Município de Ubaira-BA, que tem por objeto o apoio financeiro para reforma do Estádio Mário Muniz Monteiro, localizado no município de Ubaíra/Ba.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 40/2022

Processo: 069.1479.2025.0002803-44. **Convenentes:** SUDESB e o Município de Ibirapitanga-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 040/2022. **Data:** 29/05/2025. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Jean Pereira de Assunção, Prefeito Municipal de Ibirapitanga-Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 33/2025 ao Termo de Convênio nº 10/2024.

Processo: 069.1486.2025.0000020-55. Com fundamento no § 2º do art. 45 da Lei Estadual nº 14.634/2023, resolve a SUDESB, Prorrogar a vigência do Convênio nº 010/2024, firmado com o Município de Barro Alto-BA, por mais 147 dias, em decorrência do atraso no repasse da segunda parcela.
Salvador, 30 de maio de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 36/2025

Processo: 069.1465.2025.0002109-95. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU E MMA - FBJJMMA. **Objeto:** apoio financeiro para realização do “TOUR BJJ FBJJ”, no período de 01/06/2025 a 26/10/2025, nos municípios baianos de Feira de Santana, Bom Jesus da Lapa, Riachão do Jacuípe, Santa Maria da Vitória, Santo Estevão, Boquira, Mata de São João e Dias D’Ávila, originário da Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100500092000000. **Valor Global:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 30/05/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Evandro Alves Nascimento - Representante Legal da FBJJMMA e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 31/2025 ao Termo de Convênio nº 07/2024.

Processo: 069.1486.2025.0000101-55. Com fundamento no § 2º do art. 45 da Lei Estadual nº 14.634/2023, resolve a SUDESB, Prorrogar a vigência do Convênio nº 07/2024, firmado com o Município de Elisio Medrado-BA, por mais 78 dias, em decorrência do atraso no repasse da segunda parcela.
Salvador, 30 de maio de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 32/2025 ao Termo de Convênio nº 08/2024.

Processo: 069.1486.2025.0001254-83. Com fundamento no § 2º do art. 45 da Lei Estadual nº 14.634/2023, resolve a SUDESB, Prorrogar a vigência do Convênio nº 08/2024, firmado com o Município de Santa Teresinha-BA, por mais 83 dias, em decorrência do atraso no repasse da segunda parcela.
Salvador, 30 de maio de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB